



UNIPAC

Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

O SEQUESTRO DA SUBJETIVIDADE EM MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA ¹

Janaína Andréia Campos Barbosa*

Jéssica Antônia de Souza **

RESUMO

O presente artigo tem como objeto de estudo a subjetividade de mulheres vítimas de violência doméstica, uma vez que as mulheres apresentam sofrimento psíquico em consequência da submissão a repetidas situações de violência doméstica e, o número expressivo de mulheres que se encontram nessa condição psicossocial coloca a necessidade de refletirmos sobre as condições de subjetivação dessas mulheres. Nesse sentido, objetiva-se compreender a subjetividade em mulheres vítimas de violência doméstica, discutindo sobre as intervenções psicológicas para o enfrentamento da violência contra a mulher. Realizou-se uma pesquisa bibliográfica em revistas científicas, periódicos, livros, resumos e dados de pesquisas, com aplicação do método qualitativo, bem como foi utilizado o método de revisão bibliográfica narrativa, os quais permitiram obter os dados e resultados necessários para a elaboração do artigo em apreço. Chegou-se à conclusão que, se faz necessária o desenvolvimento de intervenções para o enfrentamento da violência contra a mulher, incluindo a implementação de políticas públicas que possam acolher e assegurar o direito das mulheres, pois os problemas psicológicos e sociais geram grande impacto na vida dessas vítimas.

Palavras-chave: Subjetividade em Mulheres. Violência Doméstica. Intervenções Psicológicas.

INTRODUÇÃO

A violência pode ser compreendida pelo uso de forma intencional de força física ou poder ou em ameaça, a qual configure em danos físicos ou psicológicos, morte ou privação. Nessa perspectiva, tem-se a violência contra a

¹ TCC em formato de artigo, apresentado ao Centro Universitário Presidente Antônio Carlos (FACEC), como parte dos requisitos para a obtenção do título de Bacharel em Psicologia.

*Aluna do 10º período do curso de Psicologia do Centro Universitário Presidente Antônio Carlos (FACEC). Email: janainaandriacampos@gmail.com

**Aluna do 10º período do curso de Psicologia do Centro Universitário Presidente Antônio Carlos (FACEC). Email: jessytonia@hotmail.com

**UNIPAC**

Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

mulher, a qual além de ser uma violação aos direitos humanos, é considerada como um problema de saúde pública, uma vez que, a violência contra as mulheres resulta em significativos custos econômicos e sociais e pode ocasionar graves consequências psicológicas.

As consequências psicológicas geram tanto traumas físicos como emocionais, bem como constituem um sério agravo à saúde da mulher, que, mesmo após o rompimento da violência, pode desenvolver transtornos psicológicos como estresse pós-traumático e depressão.

Nesse sentido, o objetivo geral do presente trabalho é compreender a subjetividade em mulheres vítimas de violência doméstica, averiguando se há intervenções psicológicas para o enfrentamento da violência contra a mulher e, no que concernem aos objetivos específicos, apresentar aspectos relevantes sobre o que a bibliografia atual tem falado sobre a mulher vítima de violência doméstica; analisar os fatores de risco *versus* fatores de proteção em mulheres vítimas de violência doméstica; averiguar sobre a violência doméstica: contribuições da psicologia no enfrentamento à violência doméstica contra a mulher e; discutir as principais ideias de autores (as) sobre a temática sugerida por meio da análise de pesquisa.

Diante disso, justifica-se a escolha do tema, uma vez que, o estudo em questão surgiu do interesse em aprofundar o conhecimento sobre a violência contra as mulheres, tendo em vista que, segundo Cerqueira e Bueno (2024), há dados assinalados e publicados pelo Atlas da Violência 2024 que apontam que entre os anos de 2012 e 2022, o índice de ocorrência de violência doméstica são alarmantes, bem como, as mulheres negras e periféricas, conforme dados apontados no portal Correio Braziliense (2024), são as que mais sofreram violências: seja psicológica, seja física ou sexual. Dessa forma, se faz necessário a implementação de políticas mais eficazes no enfrentamento da violência doméstica e na promoção de ações educativas, as quais visam educar mais os homens em relação aos seus comportamentos, almejando uma educação permanente e equitativa, sendo que a Psicologia possui um papel

**UNIPAC**

Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

importante no enfrentamento desse fenômeno, pois, a violência doméstica trata-se de um fenômeno social e histórico.

Fazem parte da estrutura do presente trabalho, a introdução, a qual é pertinente para o desdobramento do estudo em questão; o desenvolvimento, o qual foi dividido em 3 tópicos, sendo tratado no primeiro tópico sobre os aspectos relevantes sobre a mulher vítima de violência doméstica, tendo em vista que a violência contra as mulheres trata-se de um fenômeno histórico e social, o qual se encontra enraizado em nossa cultura e sociedade; no segundo tópico, foi pertinente tratar sobre os fatores de risco *versus* fatores de proteção em mulheres vítimas de violência doméstica, os quais temos por exemplo: a baixa escolaridade e a baixa condição socioeconômica, dentre outros como fatores de risco e, por outro lado, temos a criação de novas leis e redes de serviços que protegem e auxiliam as mulheres no rompimento do ciclo da violência; e no último tópico, foi tratado sobre a violência doméstica: contribuições da psicologia no enfrentamento à violência doméstica contra a mulher, pois buscou-se conhecer sobre os sujeitos que são atores da violência doméstica contra a mulher e, conseqüentemente estudar a respeito de algumas estratégias e intervenções adotadas para o tratamento/ acompanhamento psicológico de mulheres vítimas de violência doméstica.

Não obstante, apresentou a metodologia do trabalho, a qual trata-se de uma pesquisa bibliográfica em revistas científicas, periódicos, livros, resumos e dados de pesquisas, com aplicação do método qualitativo, bem como foi utilizado o método de revisão bibliográfica narrativa. Além do mais, tem-se a análise de pesquisa, o qual foi oportuno fazer um paralelo entre os estudos sobre a problemática da mulher em situação de violência doméstica, verificando diferentes abordagens teóricas e campos do saber. Por fim, ao final do aludido trabalho, foram apresentadas as devidas considerações finais, com o escopo de ratificar o que fora exposto no presente estudo.

**UNIPAC**

Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

1 COMPREENDENDO A SUBJETIVIDADE EM MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Para se compreender a subjetividade em mulheres vítimas de violência doméstica, se faz necessário, tratar primeiramente, no presente capítulo, sobre os aspectos relevantes sobre a mulher vítima de violência doméstica, uma vez que, a violência contra as mulheres trata-se de um fenômeno histórico e socialmente construído e que se encontra profundamente enraizado em nossa cultura, pois os crimes como feminicídio e violência doméstica encontra-se naturalizado e banalizado em nossa sociedade. (ZANELLO, 2022)

Nesse sentido, é essencial compreender a subjetividade dessas mulheres a partir de uma perspectiva dinâmica e processual, como aponta Ciampa (2001), para quem o sujeito se constitui e se transforma continuamente no encontro com as relações sociais e culturais. No contexto da violência doméstica, essa subjetividade é sequestrada por mecanismos de opressão que impõem narrativas alienantes e identidades fixas, que anulam a autonomia da mulher e dificulta sua capacidade de ressignificar sua própria história. Assim, o enfrentamento dessa violência requer não apenas o suporte legislativo e socioassistencial, mas também espaços que permitam a reconstrução da autonomia dessas mulheres, possibilitando a construção de novas identidades marcadas pela liberdade e singularidade.

Não obstante, pretende-se tecer sobre os fatores de risco *versus* fatores de proteção em mulheres vítimas de violência doméstica, os quais estão associados aos processos de submissão e de assujeitamento das mulheres às violências sofridas e, tem-se em contrapartida, a legislação e os atendimentos das redes socioassistenciais que correspondem a fatores importantes para a cessação da violência.

E, por conseguinte, analisar-se-á sobre a violência doméstica: contribuições da psicologia no enfrentamento à violência doméstica contra a mulher, pois busca-se entender sobre a subjetividade dos sujeitos que são

**UNIPAC**

Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

autores de violência doméstica contra a mulher e, apresentar algumas estratégias adotadas para o tratamento de vítimas de violência doméstica.

1.1 ASPECTOS RELEVANTES SOBRE A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Primeiramente, é oportuno conceituar o que venha a ser o termo 'violência', o qual, no entendimento de Campos (2008, p.10) trata-se de: "conjunto de comportamentos que visem causar dano à outra pessoa, ser vivo ou objeto. O vocábulo deriva do latim *violentia*, que por sua vez deriva do prefixo vis e quer dizer força, vigor, impulso".

Já no que se refere ao termo 'violência doméstica', Ribeiro (2013) aduz que:

O termo "Violência doméstica" é usado para demonstrar as situações ocorridas dentro de casa, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive esporadicamente agregada (RIBEIRO, 2013, p.37).

Cumprе ressaltar que a violência doméstica e familiar contra a mulher abarca um grande número de formas de agressão, que abrangem violência física, sexual, psicológica, moral e patrimonial. Tais agressões são frequentemente praticadas por pessoas com laços sanguíneos e/ ou grau de parentesco.

As motivações mais relatadas para a prática de violência doméstica é o ódio, a repulsa ou o sentimento de perda do controle sobre as mulheres, corriqueiras em sociedades marcadas pela associação de funções discriminatórias ao feminino, como é o caso do brasileiro.

De acordo com os dados de Oliveira, Macêdo e Ferreira (2016), há certa repetição de padrões que nos permitem caracterizar perfil de homens que

**UNIPAC****Centro Universitário Presidente Antônio Carlos**

cometem agressão contra a mulher, sendo eles, em regra, homens com algum grau de parentesco, como pai, irmão, primos, maridos e etc.

Já nos dados de pesquisa de Scott e Oliveria (2018):

Os referidos estudos indicam que o perfil dos autores de violência doméstica contra a mulher se constitui de homens jovens, casados, com baixa escolaridade, com filhos e que exercem trabalho remunerado. Quanto ao nível de escolaridade, aqueles que possuem oito anos ou menos são os que apresentam maior probabilidade de cometer violência. Com relação à renda, não necessariamente os que possuem baixa renda são os que exercem violência, mesmo sendo a maioria nas varas e nos processos de violência doméstica. Entretanto, aqueles que possuem filhos com a ofendida, são os que estão mais presentes nos processos de violência doméstica. (SCOTT; OLIVEIRA, 2018, p.01)

A mulher vítima de violência doméstica sofre consequências em sua autoestima, bem como em sua vida social e econômica, tornando-a afetada pelo trauma resultante da violência ocorrida. Além do mais, sentimentos de desilusão, revolta, autoimagem alterada e baixa autoestima podem surgir dos discursos das mulheres que sofrem violência doméstica, do mesmo modo como a ausência de entusiasmo nas atividades da vida social.

A violência contra a mulher é, sobretudo, um problema de Estado, tendo em vista que é uma das violações mais constantes dos direitos humanos e estabelece-se como um problema de saúde pública que causa custos econômicos e sociais excessivos para qualquer país no qual haja grande incidência do aludido fenômeno. Tal espécie de violência tem persistido ao longo da história mundial e atualmente ganhou caráter típico, visto que está diariamente presente nas sociedades e países de todo o mundo, independentemente da classe social, raça, idade, sexo ou religião. (FONEITE; FEU; MERLO, 2012).

Cumprе ressaltar que a violência contra a mulher não se trata de um fenômeno recente, contudo, os números estão cada vez maiores, sobretudo, no Brasil. Segundo Cerqueira e Bueno (2024), existem dados assinalados e publicados pelo Atlas da Violência 2024 que apontam que entre os anos de 2012 e 2022: “ao menos 48.289 mulheres foram assassinadas no Brasil.

**UNIPAC**

Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

Somente em 2022, foram 3.806 vítimas, o que representa uma taxa de 3,5 casos para cada grupo de 100 mil mulheres”.

O fato é que na maioria dos casos de violência doméstica, quando a pessoa que cometeu a agressão percebe que não foi punido pelos seus crimes da forma correta, ele continua violentando sua companheira cada vez de forma mais dura. Uma das consequências desses atos é a morte da mulher, ou seja, a execução total do crime de feminicídio (LÔBO; LÔBO, 2015).

Uma das principais características que possibilita o melhor entendimento das ações que influenciam a violência fatal contra mulheres é o ambiente de ocorrência da morte. De modo geral, é possível asseverar que a maioria dos homicídios que ocorrem dentro das residências é praticado por autores conhecidos das vítimas (CERQUEIRA; BUENO, 2024).

Em linhas gerais, a violência contra as mulheres retrata uma espécie de violência que faz parte de um sistema eminentemente patriarcal enraizado na sociedade e na história, desrespeitando os seus direitos e dignidade, algo bastante corriqueiro em nossa sociedade, colocando as mulheres numa posição social inferior, provocando uma relação desigual entre homens e mulheres, sendo decorrente da desigualdade e iniquidade de gênero². (CECCON; MENEGHEL, 2017).

Balbinotti (2018) relata que, na atualidade, o sexo feminino não é nem de longe considerado frágil, porém, o pensamento antigo com relação a isso não muda de maneira rápida, e não obstante, sabe-se que, ainda é transmitido de pai para filho na atualidade os velhos hábitos, típicos da cultura brasileira, onde há um *status* de inferioridade depositado na mulher.

Ainda, para a referida autora acima citada, a sociedade de modo geral adota uma cultura machista de subordinação da mulher em relação ao homem.

² Iniquidade de gênero: é uma diferença ou desigualdade de gênero que é considerada injusta. A iniquidade de gênero pode ser resultado de um processo de domesticação das mulheres, que as coloca em uma posição de submissão e as torna responsáveis pela casa, pela família, pelo casamento e procriação. (CECCON; MENEGHEL, 2017)

**UNIPAC**

Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

Essa cultura faz com que a violência praticada contra as mulheres no seu ambiente familiar seja algo corriqueiro.

Com efeito, no Brasil, o tema da violência contra a mulher tomou outras proporções a partir de um caso específico, onde determinada mulher sofreu agressões durante anos de casamento de forma violenta e brutal por seu cônjuge. (GARCIA, 2013)

Em razão desse caso específico, em 07 de agosto de 2006 fora sancionada pelo então Presidente da República, a Lei nº 11.340, conhecida também como Lei Maria da Penha, passando a vigorar em 22 de setembro de 2006. A referida lei veio com o intuito de coibir e prevenir a violência contra as mulheres no âmbito familiar, dentre eles, a criminalizar a violência e impor medidas protetivas as quais impedem o agressor de se aproximar da vítima, por exemplo.

No ano de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.550, em 19/4/2023, a qual veio para alterar o artigo 19 da Lei Maria da Penha, que trata das medidas protetivas de urgência concedidas pelo juiz, visando proteger a mulher em situação de risco de violência doméstica e, inseriu o artigo 40-A, também da Lei Maria da Penha, reconhecendo a violência de gênero como estrutural, portanto, aplicando a Lei Maria da Penha a todas as situações dispostas no seu artigo 5º (âmbito doméstico, familiar ou íntimo-afetivo), independentemente da causa ou da motivação dos atos de violência e da condição do ofensor ou da ofendida.

O problema é que, apesar da Lei Maria da Penha punir o homem agressor na esfera criminal e judicial, há danos psicológicos que ficam, mesmo após a prisão dos agressores, nas mulheres vítimas de violência doméstica. No Brasil, segundo Garcia (2013), ainda não se tem o aparato necessário para cuidar de forma concreta de todas as suas vítimas de violência doméstica.

1.2 FATORES DE RISCO *versus* FATORES DE PROTEÇÃO EM MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

**UNIPAC**

Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

A violência doméstica e familiar abrange mulheres de todas as idades, classes sociais e níveis de escolaridade. Contudo, segundo Dias (2021), existem alguns fatores que aumentam o risco de a mulher sofrer violência doméstica, como é o caso da baixa escolaridade e baixa condição socioeconômica; ter passado pelo isolamento social, o qual foi enfrentado no mundo pela COVID-19, onde o índice de violência doméstica cresceu demasiadamente; a falta de rede de serviços de saúde e proteção social bem planejada e integrada; pouco entendimento sobre os seus direitos; histórico familiar de violência doméstica, onde a vítima pode ter sofrido ou presenciado violência intrafamiliar na infância; ter realizado a sua iniciação sexual de maneira precoce, com por exemplo, com menos de 15 anos; ter vivido uma infância ausente de brincadeiras e afeto; ter transtornos mentais; consumo abusivo de bebidas alcoólicas e drogas pela vítima ou agressor; não ter recebido apoio ou suporte familiar para sair do ciclo de violência.

Ainda que não apontado acima, oportuno relatar que, predominantemente, a violência doméstica e familiar acontece mais com mulheres negras do que com mulheres não negras, conforme dados apontados no portal Correio Braziliense (2024): “As mulheres negras foram as que mais sofreram violências— seja psicológica, seja física ou sexual — nos 12 meses que antecederam a pesquisa, com 6,3%, enquanto a porcentagem de mulheres brancas era de 5,7%.”

Outros fatores de risco que as mulheres vítimas de violência doméstica também passam, segundo Curia et al (2020), é pela dependência afetiva e financeira do agressor; bem como pela presença de padrões de comportamento muito rígidos; exclusão do mercado de trabalho, pois seus companheiros na maioria das vezes não aceitam que a sua companheira/mulher³ trabalhe fora de casa.

³ Companheira/mulher: no Brasil, temos a cultura de apresentar a esposa como “minha mulher” entretanto, a mulher não apresenta seu esposo como “meu homem”.



UNIPAC

Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

Além do mais, o medo e a insegurança ocasionado pelas ameaças e pela violência psicológica gerada pelo companheiro abusivo também parecem cumprir fundamental papel como fator de risco das mulheres vítimas de violência doméstica. Aliás, mulheres vítimas de violência geralmente estão isoladas da rede de parentesco, bem como da comunidade, o que facilita a forte influência do agressor sobre a vítima. Para que seja rompido o ciclo da violência, é preciso que tenha uma rede articulada de apoio a todas às mulheres e, em especial, às mulheres vítimas de violência. (RIBEIRO, 2017)

Em meados dos anos 2000, no Brasil, teve-se uma crescente discussão sobre os fatores de proteção para mulheres vítimas de violência doméstica. Um dos grandes marcos históricos quando a questão é violência doméstica, sem dúvidas, é o surgimento da Lei Maria da Penha. Contudo, houve também criação de novas leis e redes de serviços que protegem as mulheres, conforme se verifica abaixo:

Legislações:

- Lei Maria da Penha (11.340/2006): Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e estabelece medidas de assistência e proteção.
- Lei Carolina Dieckmann (12.737/2012): Tornou crime a invasão de aparelhos eletrônicos para obtenção de dados particulares.
- Lei do Minuto Seguinte (12.845/2013): Oferece garantias a vítimas de violência sexual, como atendimento imediato pelo SUS, amparo médico, psicológico e social, exames preventivos e informações sobre seus direitos.
- Lei Joana Maranhão (12.650/2015): Alterou os prazos quanto a prescrição de crimes de abusos sexuais de crianças e adolescentes. A prescrição passou a valer após a vítima completar 18 anos, e o prazo para denúncia aumentou para 20 anos.
- Lei do Femicídio (13.104/2015): Prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, ou seja, quando crime for praticado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino.

Redes e serviços:

- Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM): As unidades especializadas da Polícia Civil contam com profissionais preparados e capacitados, que realizam ações de prevenção,

proteção e investigação dos crimes de violência doméstica e violência sexual contra as mulheres, entre outros. Importante destacar que toda e qualquer delegacia está apta a receber denúncias de violência, mas nem todas as cidades brasileiras têm delegacias especializadas.

- Casa da Mulher Brasileira: Trata-se de uma inovação no atendimento humanizado das mulheres, mas a iniciativa do governo federal ainda não está disponível em todas as capitais. Em apenas um só espaço são oferecidos diferentes atendimentos especializados, como Acolhimento e Triagem; Apoio Psicossocial; Delegacia; Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres; Ministério Público, Defensoria Pública; Serviço de Promoção de Autonomia Econômica; Espaço de cuidado das crianças – Brinquedoteca; Alojamento de Passagem e Central de Transporte.
- Centro de Referência às Mulheres Vítimas de Violência: Faz parte da rede de equipamentos de enfrentamento à violência contra mulher e oferece acolhimento e acompanhamento interdisciplinar (social, psicológico, pedagógico e de orientação jurídica).
- Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher: Órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, poderão ser criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.
- O Serviço de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Sexual (SAMVVIS): O serviço oferece acolhimento integral às vítimas de estupro, completamente gratuito, pelo SUS. Entre os procedimentos estão previstos a profilaxia de doenças sexualmente transmissíveis, realização de exame de corpo de delito no local e prevenção da gravidez indesejada (até 72 horas após a violação), além da interrupção da gestação nos casos previstos em lei (aborto legal) e do acompanhamento psicossocial continuado.
- Núcleos de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência (Defensorias Públicas estaduais): Oferecem orientação jurídica, promoção dos direitos humanos e defesa dos direitos individuais e coletivos em todos os graus (judicial e extrajudicial), de forma integral e gratuita.
- Núcleos de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência (Ministérios Públicos estaduais): Responsável por mover ação penal pública, solicitar investigações à Polícia Civil e demandar ao judiciário medidas protetivas de urgência, além de fiscalizar estabelecimentos públicos e privados de atendimento às vítimas. (UNODC, 2021).

Cumprе ressaltar que, há poucos dias da elaboração deste trabalho, foi criada a Lei nº 14.994, de 9 de outubro de 2024, a qual trouxe significativa modificação na forma como o feminicídio é tipificado no sistema jurídico brasileiro, com o intuito de prevenir e coibir a violência praticada contra a mulher, ampliando para até 40 anos a pena para casos de feminicídio. (BRASIL, 2024).

**UNIPAC****Centro Universitário Presidente Antônio Carlos**

Não obstante, tivemos a ocorrência da pandemia da COVID-19, onde muitas famílias passaram mais tempo juntas e, conseqüentemente acabou gerando, em alguns casos, a violência doméstica, sendo que, com a quarentena em virtude da pandemia da COVID-19, os índices de violência doméstica aumentaram significativamente. Segundo o levantamento do Datafolha, encomendado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2021):

4,3 milhões de mulheres brasileiras de 16 anos ou mais (6,3%) foram agredidas fisicamente com tapas, socos ou chutes. Isso significa dizer que a cada minuto, 8 mulheres apanharam no Brasil durante a pandemia do novo coronavírus. (FIOCRUZ, 2021, p.01)

Em razão disso, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com o intuito de dar suporte a essas vítimas de violência doméstica, criou a Ouvidoria das Mulheres, ou seja, um canal de atendimento à distância para combater tal violência. Em virtude da dificuldade das vítimas de pedir socorro, ocorreram diversas iniciativas de canais “silenciosos” de denúncias. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) lançou como proteção à mulher vítima de violência doméstica, a campanha “Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica”. A iniciativa já existia em outros países e foi adotada no Brasil. A mulher vítima de violência mostra a palma da mão marcada com um “X vermelho” feito de batom ou outro material ao atendente de uma farmácia cadastrada, que aciona a Polícia Militar para socorrê-la. (ISTOÉDINHEIRO, 2020)

Outro fator importante de proteção e combate à violência contra as mulheres é a denúncia. No Brasil, é realizada por telefone, através do número 180, bem como tem-se a queixa, a qual pode ser formalizada nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM), presentes em diversas cidades brasileiras. Se a vítima for menor de idade, poderá ser formalizado no Conselho Tutelar, na Delegacia da Infância e Juventude ou, ainda, por meio do Ministério Público. Ressalta-se que a denúncia ajuda a proteger a menina/mulher que se encontra nessa situação de violência doméstica e também auxilia a visibilizar a violência, uma vez que é comum que a violência

**UNIPAC**

Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

continue contra a vítima, tratando-se de uma estratégia de sobrevivência. (ZANELLO, 2022).

Existem outros fatores de proteção à mulher vítima de violência doméstica, como é o caso do encaminhamento da vítima a programas que visem o seu atendimento; recondução da mulher vítima de violência doméstica e dependentes até a sua residência, após o afastamento do agressor do lar; afastar a mulher vítima de violência doméstica do lar, porém, sem prejuízo em relação à divisão de bens, guarda dos filhos e regulamentação de pagamento de pensão alimentícia; fortalecer o bom relacionamento familiar e os vínculos afetivos; ofertar apoio e suporte social à mulher vítima de violência doméstica e seus dependentes; buscar ajuda de outras pessoas ou de profissionais competentes na área; elevar a autoestima da mulher vítima de violência doméstica; estimular sua capacidade de sustentar a si mesma e à sua família; conscientizá-la sobre os seus direitos, entre outros. (DIAS, 2021).

1.3 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: CONTRIBUIÇÕES DA PSICOLOGIA NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

Para Naves (2014), as mulheres vítimas de violência doméstica solidificam em suas relações e em suas condições de vida uma forma de construção subjetiva caracterizada por avassaladora passividade, na qual as condições psíquicas que toleram o domínio das forças pulsionais pelos processos de simbolização não são proporcionadas, mantendo tais forças dominadas à intensidade traumática, provocando um processo que, segundo a referida autora, trata-se de uma 'devastação subjetiva'. Acredita-se que, no decorrer de nossa história, o exemplo da família patriarcal se impôs, colocando os outros modelos familiares como impróprios, e assentou-se na subjetividade de homens e mulheres.

**UNIPAC**

Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

De acordo com Zanello (2022, p.98), "[...] tornar-se mulher é fruto de processos de subjetivação interpelados por poderosos mecanismos sociais [...]". Ao considerar a importância da subjetividade dentro do fenômeno da violência doméstica contra a mulher, não se pode deixar de averiguar a importância da família e da comunidade como um local privilegiado para a socialização e subjetivação dos sujeitos. Pois, é nela que acontecem as primeiras interações e, é nela o local onde primeiro se transmite valores sociais.

Ademais, segundo o entendimento de Naves (2014), mulheres vítimas de violência doméstica, de modo geral, encontram-se isoladas da rede de apoio familiar e da comunidade, o que promove o controle do agressor sobre a vítima.

Na ocorrência de violência doméstica, é necessário a intervenção junto às mulheres para esclarecer sobre seus direitos bem como buscar seu fortalecimento emocional e a criação de estratégias psicossociais, permitindo, dessa forma que a mulher, se assim desejar, possa romper o relacionamento de forma segura e positiva. Desse modo, entende-se que há a necessidade de programas que disponibilizem planos de segurança e aconselhamento psicossocial. As intervenções com mulheres em situação de violência doméstica não podem seguir estratégias engessadas, pois tem-se a necessidade de se avaliar a subjetividade de cada mulher e em cada situação, considerando, para tanto, suas especificidades familiares, locais e culturais. (MEDEIROS; CAMBAÚVA; DA SILVA MIRANDA, 2023).

Ressalta-se que a violência destitui o sujeito, isto é, retira dele seu lugar de alguém que pensa, sente e deseja. A mulher exposta à violência toma um lugar de passividade, o qual não consegue falar e fica assujeitada ao outro. A presença persistente e a submissão a atos recorrentes de violência demonstra que as mulheres submetidas à situação de violência tendem a ter problemas traumáticos, os quais não lhes possibilitarão a construção de seu nome próprio (NAVES, 2014).

**UNIPAC**

Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

Em razão disso, mulheres vítimas de violência doméstica necessitam de atendimento multiprofissional e qualificado, de rede de serviços de atenção, sendo a Psicologia fundamental nesta contribuição, segundo Curia et al (2020). Além do mais, a estrutura das sessões terapêuticas muda de paciente para paciente, levando em consideração as necessidades e idiossincrasias⁴ de cada mulher. (RIBEIRO, 2017).

Não obstante, tem-se o documento de Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas (os) em Programas de Atenção à Mulher em Situação de Violência, elaborado pelo Conselho Federal de Psicologia, o qual traz em seu texto que:

(...) a violência constitui uma violação dos direitos humanos da mulher. Além disso, essa violência está configurada em um contexto multidimensionado, com aspectos relacionados à sociedade, à cultura, à economia e à subjetividade dos sujeitos envolvidos. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2012, p.94).

Em linhas gerais, competirá a estas/es profissionais considerarem a violência contra a mulher como uma violação de direitos humanos e um produto da iniquidade de gênero corroborada pela sociedade. Em virtude dessas situações, os profissionais de psicologia deverão compreender que o enfrentamento à violência sugere em seguir o posicionamento de que, em nenhuma ocasião, existe justificativa para tal. (CURIA et al, 2020).

Outra contribuição da Psicologia no combate à violência doméstica contra a mulher é a respeito da assistência psicológica às mulheres vítimas de violência doméstica, pois ainda que tenha a assistência médica para estas mulheres que sofrem este tipo de violência, o acompanhamento psicológico é fundamental, pois é realizado durante o tempo necessário para que a mulher, de fato, supere o trauma que lhe acometeu. (PEREIRA et al., 2021).

Entre as principais contribuições da Psicologia no combate à violência doméstica contra a mulher nos serviços de atendimento estão: o acolhimento, o

⁴ Idiossincrasia é uma característica comportamental ou estrutural peculiar a um indivíduo ou grupo.

**UNIPAC**

Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

acompanhamento, o planejamento dos atendimentos, o estudo de caso e a produção de documentos. É de suma importância que, em todas as intervenções, as/os profissionais agucem a autonomia e encorajem o protagonismo das mulheres. (CURIA et al, 2020).

Neste sentido,

As psicólogas têm sido cada vez mais demandadas nos serviços da rede de atendimento à violência doméstica, com as mais diversas configurações. Isso tem ocorrido, pois embora seu trabalho ainda seja visto como estritamente terapêutico e individual, a psicóloga atua no contexto de violência como facilitadora de mudanças subjetivas que promovem autonomia e, conseqüentemente, possibilidades de superação e transformação. (SOUTO; CASTELAR, 2020, p.01)

Cumprе ressalvar que o profissional de psicologia pode atuar na promoção de políticas públicas por ter aptidão técnica para acompanhar o movimento histórico e dos sujeitos, proporcionando a construção de técnicas que possibilitem a autonomia e o fortalecimento da subjetividade das mulheres que sofreram violência doméstica. (MEDEIROS; CAMBAÚVA; DA SILVA MIRANDA, 2023).

Além do mais, é preconizado, dentre outros princípios fundamentais no Código de Ética Profissional do Psicólogo (2014), que:

(...) II. O psicólogo trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (...). (CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO PSICÓLOGO, 2014, p.07).

Verifica-se no Código de Ética Profissional do Psicólogo que, a Psicologia enquanto uma ciência e profissão trabalhará na contribuição para eliminação de quaisquer formas de violência.

2 METODOLOGIA

Segundo Capaverde et al (2012, p. 6), sobre a pesquisa qualitativa:

**UNIPAC****Centro Universitário Presidente Antônio Carlos**

A pesquisa qualitativa é útil para firmar conceitos e tem como objetivo explicar como as pessoas consideram uma experiência, uma ideia a ser alcançada e dar sugestões sobre variáveis a serem estudadas com maior profundidade (CAPAVERDE et al, 2012, p. 6).

Diante do explanado acima, o estudo em questão caracteriza-se como pesquisa de cunho qualitativa com característica de leitura de periódicos científicos, livros, revistas eletrônicas atuais e legislações que abordam sobre a temática sugerida.

O método que representa a realização do presente trabalho é o levantamento bibliográfico bem como a revisão bibliográfica narrativa que, segundo Gil (2002), trata-se de um estudo prévio sobre um determinado assunto, não tendo como pretensão exaurir o tema.

Cumprе ressaltar que é importante a realização de pesquisa bibliográfica, pois em qualquer área de estudo exige-se um levantamento bibliográfico prévio, com o intuito de dar destaque ao que já se produziu sobre determinado tema acadêmico-científico (LAKATOS; MARCONI, 2017).

Ainda sobre a pesquisa bibliográfica, Gil (2002) afirma que sua finalidade é a busca de conhecimentos, tanto culturais como científicos, que já foram relatados anteriormente, adquirindo determinadas informações e conhecimentos prévios em relação ao tema para o qual se procura uma certa resposta. A revisão bibliográfica permite, também, a revisão crítica de teorias e estudos no processo de desenvolvimento de novos conhecimentos, sendo um aspecto relevante na contribuição para o desenvolvimento teórico-metodológico no referido campo de estudo.

Nesse sentido, foi oportuno trazer trechos do documento de “Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) em Programas de Atenção à Mulher em situação de Violência”, elaborado pelo Conselho Federal de Psicologia (2012), o qual foi relevante para o desdobramento do aludido trabalho sobre a atuação dos (as) profissionais psicólogos (as) junto a mulheres vítimas de violência doméstica, bem como foram utilizadas obras de autores (as) reconhecidas na Psicologia Brasileira, como por exemplo, Naves

**UNIPAC**

Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

(2014), que discorre sobre “A Mulher e a Violência. Uma Devastação Subjetiva”; Zanello (2022), que relata sobre a subjetividade em mulheres vítimas de violência doméstica e; Souto e Castelar (2020), que trouxeram em seu estudo sobre “Psicólogas nos serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência”, os quais foram imprescindíveis para a elaboração do presente estudo.

3 ANÁLISE DA PESQUISA

O comportamento humano trata-se de objeto de pesquisa da ciência, sobretudo, da Psicologia após o seu desenvolvimento e concretização. Dessa forma, os estudos apresentados no presente trabalho almejam, de maneira geral, abranger quais foram as ações realizadas na investigação de estratégias no combate à violência doméstica, averiguar quais são os fatores de risco e proteção, observando, para tanto, suas motivações, processos e consequências.

Para Narvaz e Koller (2006), a violência doméstica contra mulher se concretiza nas interações singulares, na esfera privada, cada caso se caracterizando de maneira única, porém, tendo como “pano de fundo”, os hábitos culturais onde os sujeitos criam sua subjetividade.

Segundo Zanello (2022):

Ser subjetivada na prateleira do amor torna as mulheres extremamente vulneráveis, visto que, se é necessário “ser escolhida”, nem sempre importa tanto quem as escolha. Isso empodera os homens. Eles são os maiores beneficiários do dispositivo amoroso das mulheres. De certa forma, os homens em nossa cultura já nascem com a certeza de que serão “amados”, independentemente de qualquer característica física, mental e socioeconômica do homem. (ZANELLO, 2022, p.43)

Diante disso, Naves (2014), assevera que as mulheres que manifestam um profundo sofrimento psíquico em consequência da submissão a repetidas situações de violência doméstica e, inclusive, o número expressivo de

**UNIPAC**

Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

mulheres que se encontram nessa condição psicossocial, coloca a necessidade de repensar sobre as condições de subjetivação dessas mulheres. Aliás, essa situação leva, segundo sua análise, à devastação subjetiva que se apresenta por desamparo e excessiva escassez de recursos para alcançar a modificação de posição subjetiva.

Trata-se, desse modo, de um problema complexo, o qual abrange questões históricas, sociais, políticas e culturais, os quais trazem graves prejuízos tanto para os sujeitos em situação de violência como para todas as esferas sociais envolvidas na ação contra a violência e, como consequência, para a população de modo geral. Dessa forma, as questões provenientes nas mais diversas instituições sociais nos confrontam de forma constante com as repercussões dos atos de violência praticados contra a mulher. (NAVES, 2014)

A partir do exposto, tem-se o seguinte questionamento: há propostas de intervenção e estratégias eficientes para a triagem de mulheres vítimas de violência doméstica?

As propostas de intervenção analisadas pelos autores Medeiros, Cambaúva, Da Silva Miranda (2023) e Curia et al (2020), recomendam a necessidade da intervenção no plano da promoção de políticas públicas e de atendimento individualizado, o qual compreenda e possibilite um olhar para os direitos, bem como para o contexto social e, inclusive, o atendimento às demandas psicossociais de mulheres vítimas de violência doméstica.

De modo igual, Ribeiro (2017) e Pereira et al (2021), seguem a mesma linha de raciocínio dos autores acima explanados, assinalando que as estratégias adotadas para o tratamento de vítimas de violência doméstica devem ter atendimento individualizado, uma vez que, devido ao abuso mental que as vítimas de violência doméstica sofrem, muitas delas nessas situações compartilham algumas características comuns, como é o caso da depressão, ansiedade, dependência emocional, baixa autoestima e isolamento.

Em contrapartida, Naves (2014) relata que uma das questões mais preocupantes, no que concerne à problemática das mulheres em situação de

**UNIPAC**

Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

violência, se refere a uma aderência implacável à manutenção na condição de violência. Pois, na maioria das situações de violência contra a mulher no âmbito doméstico, por mais que o sistema jurídico e de saúde tentem afastar essas mulheres dessa condição de assujeitamento, as estratégias de abordagem acabam, muitas vezes, fracassando.

Portanto, traçando um paralelo entre os estudos sobre a problemática da mulher em situação de violência doméstica verifica-se diferentes abordagens teóricas e campos do saber. Contudo, apesar dessa multiplicidade de estudos, esse tema continua nos sugerindo uma série de enigmas e questões que, ainda, estão longe de serem exauridos.

CONCLUSÃO

Verificou-se no presente estudo que este possui uma relevância primordial na área da Psicologia, tendo em vista que, o acompanhamento psicológico à vítima de violência doméstica é essencial, no sentido destas mulheres aprimorarem a sua saúde psicológica e emocional e, dessa forma, a sua qualidade de vida. Amparar e ajudar as mulheres a superarem a experiência da violência doméstica, determina um rompimento do ciclo da violência com o outro e com o passado, de maneira a poderem construir de forma livre uma nova história de vida, tendo uma adaptação a novas experiências. O acompanhamento das vítimas de violência doméstica objetiva fundamentalmente ajudar essas mulheres a superar as suas experiências abusivas, ajudando-as a concentrarem-se mais em si mesmas e nas suas necessidades e ajudá-las a evitar futuros abusos.

Além do mais, salienta-se a importância deste estudo, em virtude do elevado índice de ocorrência de violência doméstica, os quais são alarmantes, bem como, as mulheres negras e periféricas, são as que mais sofreram violência doméstica e, em razão disso, se faz necessário a implementação de



UNIPAC

Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

políticas mais eficazes no enfrentamento da violência doméstica, buscando mais ações educativas, as quais possam educar mais os homens em relação aos seus comportamentos e, conseqüentemente busque uma educação permanente e equitativa.

Pelo exposto, pesquisar esse tema no TCC, foi de suma relevância para os estudos psicológicos, científicos e acadêmico, uma vez que, possibilitou um olhar da Psicologia Social no que se refere à violência doméstica contra a mulher, ao investigar este fenômeno social o qual se encontra fundamentado na importância de tentar compreender as causas que este poderá ter, mas principalmente na tentativa de prevenir ou minimizar a sua ocorrência, tentando apresentar planos psicossociais que sejam mais eficazes e efetivos, e possam, conseqüentemente, reduzir os riscos da violência doméstica, pois, a Psicologia possui um papel importante no enfrentamento desse fenômeno social.

THE KIDNAPPING OF SUBJECTIVITY IN WOMEN VICTIMS OF DOMESTIC VIOLENCE

ABSTRACT

This article has as its object of study the subjectivity of women victims of domestic violence, since women who present psychological suffering as a result of being subjected to repeated situations of domestic violence and the significant number of women who find themselves in this psychosocial condition places the need to reflect on the conditions of subjectivation of these women. In this sense, the objective is to understand the subjectivity of women victims of domestic violence, discussing psychological interventions to combat violence against women. A bibliographical research was carried out in magazines, periodicals, books, abstracts and research data, applying the qualitative method, as well as using the narrative bibliographic review method, which allowed obtaining the data and results necessary for the preparation of the article in appreciation. It was concluded that it is necessary to develop interventions to combat violence against women, including public policy measures that can embrace and ensure women's rights, as psychological and social problems have a major impact on the lives of these women. victims.

Key-words: Subjectivity in Women. Domestic Violence. Psychological Interventions.



UNIPAC

Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

REFERÊNCIAS

BALBINOTTI, Izabele. **A violência contra a mulher como expressão do patriarcado e do machismo**. Revista da ESMESC, v. 25, n. 31, p. 239-264, 2018.

BRASIL, CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Entra em vigor lei que amplia para até 40 anos a pena para casos de feminicídio**. 2024. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1101978-entra-em-vigor-lei-que-amplia-para-ate-40-anos-a-pena-para-casos-de-femicidio/>. Acesso em: 21 de out de 2024.

BRASIL, Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, **Diário Oficial da União**. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 07 de out. de 2024.

BRASIL, Lei nº 14.550, de 19 de abril de 2023. Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre as medidas protetivas de urgência e estabelecer que a causa ou a motivação dos atos de violência e a condição do ofensor ou da ofendida não excluem a aplicação da Lei. Brasília, **Diário Oficial da União**. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14550.htm. Acesso em: 20 de out de 2024.

BRASIL, Lei nº 14.994, de 9 de outubro de 2024. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para tornar o feminicídio crime autônomo, agravar a sua pena e a de outros crimes praticados contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, bem como para estabelecer outras medidas destinadas a prevenir e



UNIPAC

Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

coibir a violência praticada contra a mulher. Brasília, **Diário Oficial da União**. 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14994.htm. Acesso em: 20 de out de 2024.

CAMPOS, Antônia Alessandra Sousa. **A Lei Maria da Penha e sua efetividade**. 2008. 59 fls. Monografia – Especialista em Administração Judiciária, Universidade Estadual Vale do Acaraú, Fortaleza, 2008. Disponível em: <http://bdjur.tjce.jus.br/jspui/bitstream/123456789/268/1/Monografia%20Ant%C3%B4nia%20Alessandra%20Sousa%20Campos.pdf>. Acesso em: 29 de set de 2024.

CAPAVERDE, M. R. et al. Esporte de Aventura nas Aulas de Educação Física: Uma Alternativa ao alcance dos profissionais? **Revista Vento e Movimento – FACOS/CNEC Osório** N° 1, Vol. 1, ABR/2012.

CECCON, Roger Flores; MENEGHEL, Stela Nazareth. Iniquidades de gênero: mulheres com HIV/Aids em situação de violência. 2017. **Revista De Saúde Coletiva**, 27(4), 1087–1103. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/physis/a/VgWsDWT73cJxr5Xn9vbXLQK/?lang=pt#>. Acesso em: 21 de out de 2024.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). **Atlas da violência 2024**. Brasília: Ipea; FBSP, 2024. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/14031>. Acesso em: 05 de out de 2024.

CIAMPA, A. C. **A estória do Severino e a história da Severina**: um ensaio de psicologia social. 5. Ed. São Paulo: Brasiliense, 2001.

CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO PSICÓLOGO. Resolução CFP N° 010/05. **Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo**. Novembro 2014. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/Co%CC%81digo-de-%C3%89tica.pdf>. Acesso em: 05 de nov de 2024.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para atuação de psicólogos (os) em Programas de Atenção à Mulher em situação de Violência**/Conselho Federal de Psicologia. - Brasília: CFP, 2012.

**UNIPAC**

Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

CORREIO BRAZILIENSE. **IBGE: Mulheres negras sofrem mais violência do que as brancas.** 2024. Disponível em:

<https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2024/03/6815304-ibge-mulheres-negras-sofrem-mais-violencia-do-que-as-brancas.html>. Acesso em: 21 de out de 2024.

CURIA, Beatriz Gross; GONÇALVES, Victória Dias; ZAMORA, Júlia Carvalho; RUOSO, Aline; LIGÓRIO, Isadora Silveira; HABIGZANG, Luísa. Produções científicas brasileiras em Psicologia sobre violência contra mulher por parceiro íntimo. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília, n. 40, 2020. DOI:

<https://doi.org/10.1590/1982-3703003189184>. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/pcp/a/V8jcXqbrLxts8r5jqzQ8LPv/#>. Acesso em: 11 out. 2024.

DIAS, L. B.; PRATES, L. A.; CREMONESE, L. Perfil, fatores de risco e prevalência da violência contra a mulher. **SANARE - Revista de Políticas Públicas**, [S. l.], v. 20, n. 1, 2021. DOI: 10.36925/sanare.v20i1.1555.

Disponível em: <https://sanare.emnuvens.com.br/sanare/article/view/1555>.

Acesso em: 15 out. 2024.

FIOCRUZ, Portal. **Violência contra as mulheres no contexto da Covid-19.**

2021. Disponível em: [https://portal.fiocruz.br/noticia/violencia-contra-mulheres-no-contexto-da-covid-](https://portal.fiocruz.br/noticia/violencia-contra-mulheres-no-contexto-da-covid-19#:~:text=De%20acordo%20com%20o%20levantamento,com%20tapas%2C%20socos%20ou%20chutes)

[19#:~:text=De%20acordo%20com%20o%20levantamento,com%20tapas%2C%20socos%20ou%20chutes](https://portal.fiocruz.br/noticia/violencia-contra-mulheres-no-contexto-da-covid-19#:~:text=De%20acordo%20com%20o%20levantamento,com%20tapas%2C%20socos%20ou%20chutes). Acesso em: 21 de out de 2024.

FONEITE, Josmery; FEO, Alejandra; MERLO, Judith Toro. Grado de conocimiento de violencia obstétrica por el personal de salud. **Revista de Obstetricia y Ginecología de Venezuela**. v. 72, n.1, Caracas: março, 2012.

Disponível em: [http://www.scielo.org.ve/](http://www.scielo.org.ve/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S004877322012000100002&lng=es&nrm=iso&tlng=es)

[scielo.php?script=sci_arttext&pid=S004877322012000100002&lng=es&nrm=iso&tlng=es](http://www.scielo.org.ve/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S004877322012000100002&lng=es&nrm=iso&tlng=es). Acesso em: 30 de set de 2024.

GARCIA, Leila Posenato. Violência contra a mulher no Brasil: da desigualdade de gênero ao feminicídio. **Revista Jurídica Consulex**, Brasília, v. 17, n. 404., p. 26-27, 2013.



UNIPAC

Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**/Antônio Carlos Gil – 4. ed. - São Paulo: Atlas, 2002.

ISTOÉDINHEIRO. **Violência contra a mulher aumenta em meio à pandemia; denúncias ao 180 sobem 40%**. 2020. Edição 1184 - 14.08. Disponível em: <https://www.istoedinheiro.com.br/violencia-contra-a-mulher-aumenta-em-meio-a-pandemia-denuncias-ao-180-sobem-40/>. Acesso em: 14 de out. de 2024.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia Científica**. 7 ed. rev. ampl. São Paulo: Atlas, 2017.

LÔBO, Gutierrez Alves; LÔBO, José Tancredo. Gênero, machismo e violência conjugal: um estudo acerca do perfil societário e cultural dos agressores de violência doméstica e familiar contra as mulheres. **Revista Direito & Dialogicidade**, v. 6, n. 1, p. 45-56, 2015. Disponível em: <http://periodicos.urca.br/ojs/index.php/DirDialog/article/view/962>. Acesso em: 06 de out de 2024.

MEDEIROS, Ana Paula.; CAMBAÚVA, Camila Esteves.; DA SILVA MIRANDA, Rose Laura. Violência doméstica e psicologia: uma revisão integrativa da literatura. **Saúde.com**, [S. l.], v. 19, n. 3, 2023. DOI: 10.22481/rsc.v19i3.12661. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/rsc/article/view/12661>. Acesso em: 12 out. 2024.

NARVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Sílvia Helena. Mulheres vítimas de violência doméstica: Compreendendo subjetividades assujeitadas. **PSICO**, Porto Alegre, PUCRS, v. 37, n. 1, pp. 7-13, jan./abr. 2006.

NAVES, Emilse Terezinha. A Mulher e a Violência. Uma Devastação Subjetiva. **Revista Subjetividades**, [S. l.], v. 14, n. 3, p. 453–462, 2014. DOI: 10.5020/23590777.14.3.453-462. Disponível em: <https://ojs.unifor.br/rmes/article/view/4483>. Acesso em: 21 out. 2024.

OLIVEIRA, Janete Fêlix de; MACÊDO, Moema Alves; FERREIRA, Ivacildo Costa. **A Violência Intrafamiliar contra a mulher**: sofrimento e enfrentamento. IN: MELO, Miguel Ângelo Silva de; GOMES FILHO, Antoniel

**UNIPAC**

Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

dos Santos; LOBO, Cecília Érika D Almeida (Organizadores). Saberes e Dizeres no Cariri Cearense. Curitiba: CRV, 2016.

PEREIRA, Josenira Catique et al. **Consequências psicológicas da violência doméstica: uma revisão de literatura.** Brazilian Journal of Health Review, Curitiba, v.4, n.4, p.14736-14752 jul./aug. 2021.

PIOVESAN, Flávia. A luta das mulheres pelo direito a uma vida sem violência. **Revista Jurídica Consulex**, Brasília, v.18, n.426, p. 30-31, out./2014.

RIBEIRO, Celina Marques. Intervenção psicológica em mulheres vítimas de violência doméstica. **Revista Brasileira de Psicologia**, 04(01), Salvador, Bahia, 2017.

RIBEIRO, Dominique de Paula. **Violência contra a mulher: aspectos gerais e questões práticas da Lei nº 11.340/2006.** Brasília: Editora Gazeta Jurídica, 2013.

SCOTT, Juliano Beck; OLIVEIRA, Isabel Fernandes de. Perfil de homens autores de violência contra a mulher: uma análise documental. **Rev. Psicol. IMED**, Passo Fundo, v. 10, n. 2, p. 71-88, dez. 2018. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2175-50272018000200006&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 21 out. 2024.

SOUTO, Verena Souza; CASTELAR, Marilda. Psicólogas nos serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência. **Psicologia Em Estudo**, 25, e44031. 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pe/a/s8X7xy4TQTKzNCRCKQKLNfR/#>; Acesso em: 20 de out de 2024.

UNODC. **Conheça as leis e os serviços que protegem as mulheres vítimas de violência de gênero.** 2021. Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2021/04/conheca-as-leis-e-os-servicos-que-protegem-as-mulheres-vitimas-de-violencia-de-genero.html>. Acesso em: 13 de out de 2024.

ZANELLO, Valeska. **Prateleira do amor: sobre mulheres, homens e relações**/Valeska Zanello. 2022 1. ed. - Curitiba: Appris, 2022.